



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 388/2019

Cariacica/ES, 05 de novembro de 2019.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 65/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC n° 11/2019** (Cria os Cargos Comissionados de Gerente de Georreferenciamento e Inovação e Coordenador de alimentação e Manutenção de Banco de Dados Georreferenciais), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia **04/11/2019**.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

Processo:

33655 / 2019

07/11/2019 14:25

CAI: 223182

Nome: CMC ADM

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO CMC/ADM N°388/2019 - ENCAMINH
AUTÓGRAFO N°65/2019 - PROJETO DE LEI N°11/20

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo (

CNPJ 27.469.873/0001-02

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC N. 011/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE GERENTE DE GEORREFERENCIAMENTO E INOVAÇÃO E COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIAIS.

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Município de Cariacica 01 (um) cargo de Gerente de Georreferenciamento e Inovação e 01 (um) cargo de Coordenador de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados Georreferenciais.

§ 1º As atribuições e a remuneração dos cargos de que trata o *caput* desta Lei ficam estabelecidas do Anexo único.

§2º Os cargo instituídos pelo *caput* ficam vinculado à estrutura organizacional da Subsecretaria que Tecnologia da Informação, que é vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de cargos constantes do anexo V da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, na seguinte proporção:

- I – o cargo de gerente passa a ter o quantitativo de 66 (sessenta e seis) cargos;
- II – o cargo de coordenador passa a ter o quantitativo de 164 (cento e sessenta e quatro) cargos.

Art. 3º Fica inserido na estrutura constante do anexo IX da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Gerente de Georreferenciamento e Inovação, e 01 (um) cargo de Coordenador de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados Georreferenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de novembro 2019.

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário

Página 1 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Gerente de Georreferenciamento e Inovação	C1	R\$ 3.168,41	<p>I - planejar, orientar, coordenar e executar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de geoprocessamento no âmbito das Secretarias e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia da informação do Município de Cariacica;</p> <p>II - implantar as políticas e programas de tecnologia da informação e comunicação de dados na área de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de geoprocessamento;</p> <p>III - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades relacionadas ao geoprocessamento;</p> <p>IV - administrar as bases de dados geográficas corporativas do Município de Cariacica;</p> <p>V - implementar a rede geodésica para interoperabilidade da base de dados geográfica do Município de Cariacica;</p> <p>VI - definir políticas e estratégias de Inovação para uso efetivo das tecnologias de geoprocessamento no Município de Cariacica;</p> <p>VII - propor inovações de Tecnologia da Informação nas áreas de desenvolvimento, gerenciamento de sistemas de informação e gestão das bases de dados do município (cartográfica, georreferenciada, multifinalitária, tributária, sistemas web, sistemas corporativos, dentre outras);</p> <p>VIII - promover a integração e interoperabilidade dos recursos de geoprocessamento com sistemas de informações corporativos, próprios e de terceiros, implantados, a serem desenvolvidos, adquiridos e contratados;</p> <p>IX - prover e operar toda a estrutura de georreferenciamento do Município de Cariacica;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

			<p>X - coordenar e prestar suporte técnico aos usuários de tecnologias de geoprocessamento do Município de Cariacica;</p> <p>XI - definir diretrizes e políticas apropriadas na gestão dos dados georreferenciados gerados, trafegados e publicados pelos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Cariacica;</p> <p>XII - definir diretrizes e políticas apropriadas na gestão das tecnologias de geoprocessamento em toda a administração municipal;</p> <p>XIII - manter atualizadas as tecnologias de Sistemas de Informação Geográfico - SIG, Sistemas de Informação e Tecnologias desenvolvidos na PMC;</p> <p>XIV - propor implementação de novas tecnologias, após avaliar e identificar demandas e oportunidades nos processos de negócio da administração municipal;</p> <p>XV - propor o uso tecnologias inovadoras na implantação de sistemas de informação e no suporte aos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal;</p> <p>XVI - fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas georreferenciadas analíticas capazes de trazer maior eficiência a gestão municipal e na tomada de decisões;</p> <p>XVII - buscar convênios e parcerias na área pública e iniciativa privada, para implementação de tecnologias e serviços georreferenciados;</p> <p>XVIII - buscar tecnologias que permitam a implantação de Cidades Digitais e Inteligentes, visando uso ostensivo de TIC;</p> <p>XIX - fiscalizar e acompanhar a gestão dos contratos referentes a tecnologia da informação, nas áreas de sua gerência;</p> <p>XX - definir critérios para priorizar as demandas de acordo com o tamanho da equipe de desenvolvimento e a urgência / importância das solicitações;</p>
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

			<p>XXI - fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades de todas as coordenações da Gerência de Dados e Georreferenciamento;</p> <p>XXII - estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades de todas as coordenações de sua gerência;</p> <p>XXIII - participar do processo de planejamento setorial da Subsecretaria, fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas;</p> <p>XXIV - assessorar o Subsecretário de Tecnologia da Informação na tomada de decisões;</p> <p>XXV - supervisionar o gerenciamento dos serviços prestados por terceiros quanto a metodologia, cronogramas, qualidade e custos;</p> <p>XXVI - controlar a frequência dos servidores no âmbito da sua gerência;</p> <p>XXVII - analisar as demandas em sistemas de informação das secretarias municipais, definindo prioridades, buscando e avaliando soluções no mercado e/ou providenciando o desenvolvimento, sempre de acordo com cronogramas e dotação orçamentária de cada secretaria;</p> <p>XXVIII - promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informação de terceiros, a fim de criar ou alimentar a administração municipal com informações de inteligência governamental;</p> <p>XXIX - planejar e gerir manuais e documentação técnica aos sistemas de informação próprios e de terceiros, somente quando necessário ou pertinente;</p> <p>XXX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</p>
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

Coordenador de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados	C2	R\$ 2.038,78	<p>I - planejar e atualizar aplicativos de georreferenciamento, utilizando ferramentas do geoprocessamento, visando subsidiar as ações da Administração Municipal.</p> <p>II - coletar, armazenar, sistematizar e disponibilizar dados e informações georreferenciadas, necessárias ao desenvolvimento de planos e programas da Administração Municipal</p> <p>III - dar manutenção aos sistemas de informações geográficas, que atendam as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>IV - manter e atualizar a base cartográfica do Município, com informações referentes à Administração Municipal.</p> <p>V - manter e atualizar bancos de dados geográficos e alfanuméricos, com informações referentes à Administração Municipal.</p> <p>VI - coletar e analisar dados existentes nas Secretarias e em outros órgãos e instituições, solicitando-os quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos no órgão.</p> <p>VII - consolidar os dados no âmbito das secretarias municipais e órgãos equivalentes, em sistemas de informação;</p> <p>VIII - fornecer informações referentes à base cartográfica, como: coordenadas, distâncias, azimutes, áreas, perímetros, marcos topográficos.</p> <p>IX - editar e fornecer cópias de mapas, plantas e levantamentos aerofotogramétricos.</p> <p>X - produzir e editar mapas temáticos.</p> <p>XI - efetuar a conferência e validação dos trabalhos de atualização cartográfica, mantendo a qualidade e a consistência da base cartográfica, dando confiabilidade nas informações geradas e fornecidas.</p> <p>XII - promover a identificação dos</p>
---	----	--------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

			<p>imóveis e dos logradouros de Cariacica nas bases de dados georreferenciadas.</p> <p>XIII - disseminar a tecnologia do geoprocessamento na Administração Municipal e integrar usuários.</p> <p>XIV - manter atualizados os recursos de software de geoprocessamento para atender as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>XV - seguir padrões definidos pela Gerência de Georreferenciamento, na geração, atualização e catalogação de informações e arquivos, bem como as políticas de reprodução, cessão e divulgação da base cartográfica, e outros afins ao exercício da função.</p> <p>XVI - desenvolver trabalhos integrados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e demais setores da Administração Municipal.</p> <p>XVII - ajudar no treinamento de novos usuários de geoprocessamento.</p> <p>XVIII - auxiliar o Gerente de Georreferenciamento a Disseminar a tecnologia do geoprocessamento nas Secretarias municipais e integrar usuários.</p> <p>XIX - manter atualizados os recursos de software de geoprocessamento para atender às necessidades da Administração Municipal.</p> <p>XX - participar de redes de informações de todo o material da Gerência de Georreferenciamento.</p> <p>XXI - administrar todas as bases de dados georreferenciadas que compõem os diversos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Cariacica;</p> <p>XXII - coordenar a intercomunicação de dados dentre os sistemas corporativos municipais, sempre em conjunto com as áreas fins;</p> <p>XXIII - fomentar o uso de sistemas de informação na administração municipal, capazes de efetuar consolidação de dados, trazendo visibilidade aos processos e</p>
--	--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

			<p>informações que auxiliem na tomada de decisões;</p> <p>XXIV - atuar na modelagem dos bancos de dados georreferenciados utilizados pelos sistemas de informação que serão desenvolvidos ou adquiridos pela administração municipal, em conjunto com a equipe de desenvolvimento da Gerência de Inovação e Sistemas;</p> <p>XXV - desenvolver soluções distribuídas e integradas capazes de captar dados de outros sistemas de informação, armazenando em repositórios de dados, a fim de fomentar análises técnicas;</p> <p>XXVI - desenvolver modelos de painel administrativo (dashboard), relatórios, planilhas e outras soluções de consolidação de dados capazes de auxiliar as análises e na tomada de decisões pela administração municipal;</p> <p>XXVII - atuar junto às demais coordenações dessa Subsecretaria na definição de modelo lógico e físico para utilização no desenvolvimento de sistemas de informação próprios;</p> <p>XXVIII - avaliar o impacto do processamento de dados em massa nos sistemas de informação, próprios e de terceiros, em funcionamento na prefeitura;</p> <p>XXIX - atuar nos procedimentos de processamento de massas de dados, desenvolvendo técnicas que permitam redução no tempo de processamento e uso de recursos computacionais compartilhados;</p> <p>XXX - avaliar consultas, procedimentos e processos de negócios, objetivando melhorar o desempenho do processamento de dados da Prefeitura Municipal de Cariacica;</p> <p>XXXI - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;</p> <p>XXXII - gerenciar o Dicionário de Dados de todas as bases de dados</p>
--	--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 65/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PMC Nº 011/2019

			<p>geográficas utilizadas pelos sistemas de informação na administração municipal, mantendo-o atualizado e documentado, de acordo com as atualizações, evoluções tecnológicas e novos recursos implementados ao longo do tempo;</p> <p>XXXIII - estabelecer critérios para a Política de Backup e restauração de dados em conjunto com a Coordenação de Segurança da Informação, abordando aspectos de criticidade, desempenho e recuperação de desastres;</p> <p>XXXIV - promover uma constante integração da Subsecretaria de Tecnologia da Informação com as demais secretarias e com os bancos de dados alfanuméricos da administração municipal, atuando para uma perfeita modelagem de dados em âmbito global, evitando a redundância e/ou a duplicidade no uso dos dados;</p>
--	--	--	--